



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900
Telefones: (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

Ofício nº 283/2020 – FORÇA TAREFA/MPDFT

Brasília, 4 de maio de 2020.

Ao Senhor

DANIEL DOS SANTOS VASCONCELOS

Presidente da Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF

SRTVS, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Ed Record, 3º andar, Sala 301

CEP: 70.297-400 – Brasília/DF

Assunto: Retomada das atividades esportivas nas arenas do DF

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimos, acusamos o recebimento do ofício encaminhado pela Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF a esta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, em que solicita orientações quanto ao retorno do Campeonato Candango de Futebol da Primeira Divisão do ano de 2020, em razão da suspensão de diversos campeonatos esportivos nacionais pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, devido o atual quadro de pandemia do novo coronavírus.

Inicialmente, destaco que foi instituído, no âmbito deste MPDFT, o grupo de trabalho denominado Força-Tarefa que, através da atuação de membros em diversas áreas, tem realizado o acompanhamento das medidas sanitárias levadas a efeito tanto pelo poder público quanto pelo setor privado, e demais segmentos da sociedade, todas voltadas para a prevenção da disseminação do novo Coronavírus.

Nesse sentido, é importante salientar que o Ministério Público não está apenas exercendo seu papel institucional de fiscalizar as medidas impostas pelo poder público, mas também procura auxiliar o Governo do Distrito Federal a encontrar soluções para os problemas



que surgem em razão da conjuntura excepcional. Não obstante a maior preocupação deste *Parquet* estar concentrada na tarefa de salvar vidas, também estão sendo observados outros aspectos da crise, como as consequências econômicas que dela decorrerão, entre os quais as ora mencionadas pela FFDF no presente documento.

Em meio a essa pandemia, a possibilidade da retomada das atividades pelas entidades esportivas deve ser vista com cautela. Isso porque estamos diante de um quadro de crescimento do número de infectados, o que exige medidas eficientes para combater os riscos de proliferação e do crescimento da curva de mortes ocasionadas pelo Covid-19. Veja-se, pois, que de acordo com o Boletim Informativo do Centro de Operações de Emergência (COE), publicado em 3 de maio de 2020¹, já são 1.720 casos confirmados da COVID-19 no Distrito Federal, com 33 óbitos declarados. Sem falar que o Ministério da Saúde estima que o “pico” da doença poderá ocorrer nos meses de maio/junho.

Portanto, o reinício das atividades esportivas, ainda que ocorra com portões fechados, vai no sentido contrário às regras de distanciamento social recomendadas pela Organização Mundial de Saúde e demais entidades técnico/científicas, bem como face às ações implementadas pelo Governo do Distrito Federal para conter novos casos da doença. No mesmo sentido, ocorre com a rotina de treinamentos, tendo em vista que evitar aglomerações de pessoas, sejam atletas, comissão técnica, arbitragem, imprensa, torcedores e demais envolvidos que contribuem para a realização de jogos é medida que se impõe, de fundamental importância para a preservação de vidas, em face do potencial risco de contágio desse vírus.

Outrossim, revela-se necessária a elaboração de um planejamento estratégico para formalizar a tomada de decisões a serem seguidas, em observância à política estipulada pelo Ministério da Saúde, bem como pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e demais organismos técnicos científicos reconhecidos, que contemple as ações necessárias à contenção

¹ http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/03/Boletim-COVID_DF-03_05_-2020.pdf



da disseminação do COVID-19 no ambiente esportivo, assegurando-se medidas sanitárias preventivas.

Desta forma, após a devida discussão entre os todos os agentes envolvidos, é que as autoridades sanitárias poderão, com toda segurança, avaliar o melhor momento e as condições para a retomada das atividades esportivas. O fato é que estamos vivenciando um quadro de completa incerteza, frente ao novo desafio da pandemia do Coronavírus.

Feitas as considerações acima, este órgão ministerial entende ser necessário e oportuno o adiamento de todas as atividades dos eventos futebolísticos, enquanto não houver definição e aplicação de procedimentos e protocolos de planejamento detalhados, no âmbito esportivo, para a proteção individual e coletiva, de todos os agentes envolvidos, em face do risco da pandemia ocasionada pela COVID-19.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT

BERNARDO BARBOSA MATOS
Promotor de Justiça
1ª PROREG/MPDFT

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA
Promotora de Justiça
4ª PROREG/MPDFT

BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS
Promotor de Justiça
5ª PJEC/MPDFT

PAULO ROBERTO BINICHESKI
Promotor de Justiça
1ª PRODECON/MPDFT